



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA**

**Exmo. Senhor
Vice-Presidente do
Conselho Superior Magistratura
Rua Duque de Palmela, 23
Lisboa**

Ofício n.º 30/2026

Data: 24.03.2026

Assunto: Proposta de medida de gestão JLCív./PDL, Juiz 4

Habilitação normativa: artigos 87.º e 94.º/4/g LOSJ, 29.º e 45.º-A/2 EMJ e arts. 2.º/c), 3º, b) e d), 7.º, 8.º, 9.º e 12.º Regulamento 371/2021 – Regulamento dos Critérios de Reafecção de Juizes, Afectação de Processos e Acumulação de Funções.

I

Nos termos da medida de gestão por mim proposta (of. 3/2026) e homologada pelo CSM, e com termo final no dia imediatamente anterior às férias judiciais da Páscoa de 2026: a senhora juíza Vanessa Rodrigues Baptista da Silva (Vanessa Silva), titular do lugar de Juiz 1 do mesmo Juízo, e o Senhor juiz Luís Miguel Rodrigues Braz Gil, titular do Juízo Local Genérico de Vila do Porto (JLG/VP), acumulam, com o serviço dos seus lugares de origem, o despacho e diligências cíveis relativos ao Juiz 4 do Juízo Local Cível de Ponta Delgada (JLCív./PDL). Essa acumulação justifica-se em razão da ausência, por baixa médica, da titular do JLCív./PDL, Senhora juíza Helena Maria Orvalho Serrão Nogueira – sendo certo que a mesma encontra-se de baixa médica desde 26.11.2025, não sendo previsível a data do seu regresso.

As razões que justificaram a medida mantêm-se na sua plenitude, pois mantêm-se a ausência da senhora juiz titular e o referido Juízo já tem um caudal processual relevante (cf. anexo), sendo que assegurar apenas o serviço urgente por via do regime de substituição implicará o prático «afundamento» dele em termos processuais.

Ouidos a senhora juíza Vanessa Silva e o senhor juiz Luís Miguel Rodrigues Braz Gil, a primeira declinou a manutenção da acumulação tendo o segundo aceiteado essa mesma acumulação para depois das férias judiciais da Páscoa e até ao dia imediatamente anterior às férias judiciais de Verão – isto é, entre os dias 07.04.2026 e 15.07.2026.

Perante a posição assumida (legitimamente) pela senhora Juíza Vanessa Silva, e não tendo sido possível encontrar solução no quadro de magistrados desta ilha de S. Miguel, apesar de todos os esforços efectuados, o senhor juiz Luís Gil acabou por aceitar assegurar também a tramitação dos processos que estavam atribuídos à senhora juíza Vanessa Silva, isto é, os processos com terminação 1, 3, 5, 7 e 9.

Atendendo ao regime da acumulação, de uma ilha para outra, e à cadência de deslocação dos magistrados, que não pode perder de vista o sacrifício que lhes é pedido e às suas famílias, o serviço do lugar de origem e os custos para o Estado, fixa-se como regra a deslocação três vezes por mês, concentrando o máximo de diligências possível.

Também neste quadro, o objectivo da acumulação mantêm-se, não podendo ir além de acudir aos processos que ali, no lugar de Juiz 4, se encontram atrasados para decisão e manter a pendência a níveis razoáveis, impedindo, até onde possível, que aumente de modo sensível.

II

Assim sendo, sou de propor ao Conselho Superior da Magistratura, e sem prejuízo da medida em curso até ao dia imediatamente anterior às férias judiciais da Páscoa de 2026, que até ao dia imediatamente anterior às férias judiciais de Verão de 2026, salvo se a Senhora juíza ausente antes regressar ao serviço, e com termo inicial em 07.04.2026, determine que:



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA**

- a) O senhor juiz Luís Miguel Rodrigues Braz Gil, titular do Juízo Competência Genérica de Vila do Porto, acumule, com o serviço do lugar de origem, o despacho e diligências relativos aos processos pertinentes ao lugar de Juiz 4 do JLCív./PDL;
- b) O objectivo da medida é o de, em primeiro lugar, acudir aos processos que ali, no lugar de Juiz 4, se encontram ainda atrasados para decisão e, depois, manter a pendência a níveis razoáveis, impedindo, até onde possível, que aumente de modo sensível, sem prejuízo da do lugar de origem;
- c) Seja satisfeita ao senhor juiz remuneração condigna nos termos do artigo 29.º, do EMJ;
- d) Sejam satisfeitas ao senhor juiz Luís Miguel Rodrigues Braz Gil e as despesas de deslocação e acomodação inerentes à medida de gestão.

Esta proposta e a decisão que a homologar deverão ser publicitadas nas páginas oficiais do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores e do Conselho Superior da Magistratura, nos termos previstos no artigo 10.º acima citado Regulamento CSM e artigo 94.º LOSJ.

Junta-se anexo com indicação estatística de pendências.

Apresento a V. Exa. os meus prezados cumprimentos,

A juiz Presidente do Tribunal,

Patrícia Pedreiras



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA

ANEXO

Juízos	Pendência Oficial				
	24.03.2026				
	Cível	Penal	Tutelar	Laboral	Instrução
Juízo Local Cível Ponta Delgada – J4	397				
Juízo Competência Genérica Vila do Porto	170	14	14	5	4



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ASSUNTO: **Assunto**

Proc: 2025/DSQMJ/5637

Orig: 2026/ENT/20108

2026/DSP/04367

01-04-2026

Por se manterem, na íntegra, as condições que motivaram a medida de gestão aplicada ao lugar de J4 do Juízo Local Cível de Ponta Delgada (face à ausência da respetiva Juiz titular) proponho que seja prorrogada tal medida, agora sendo a acumulação realizada integralmente pelo Exmº Sr. Juiz Luís Braz Gaspar, de 07.04.2026 até 14.07.2026 - sendo doravante com o valor correspondente a 4/5 da remuneração devida ao lugar, sem prejuízo de eventual reavaliação a final.

Mais deverá continuar a ser assegurado ao Exmº Sr. Juiz Luís Braz Gil o pagamento das despesas de deslocação e acomodação inerentes à medida de gestão assim proposta.

Ao Sr. Vice-Presidente.



**Tiago Rafael da
Silva Moura
Pires Pereira**
Vogal

Assinado de forma digital por Tiago Rafael
da Silva Moura Pires Pereira
8d4caf7676e259fcd9f5aabc6291f19fb60f9e0
Dados: 2026.04.01 17:24:18





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ASSUNTO: **Assunto**

Proc: 2025/DSQMJ/5637

Orig: 2026/DSP/04367

2026/DSP/04402

02-04-2026

Concordo e homologo nos termos propostos.



**Luís Miguel
Ferreira de
Azevedo Mendes**
Vice Presidente

Assinado de forma digital por Luís Miguel
Ferreira de Azevedo Mendes
b959e6f64fc53858a8aac21b8e64741de37cc196
Dados: 2026.04.02 09:51:42

